

PROCESSO Nº: 19.122/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

# PREGÃO ELETRÔNICO № 217/2022

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 082/2023

No dia 22 de fevereiro de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Maria José Assumpção, nº 154, Jardinopolis, Belo Horizonte, BH, CEP: 30.532-190, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 36.976.621/0001-52, e-mail: ngcomercio@brilhex.com.br, tel: (31) 3234-5123 ou (31) 99839-6243, neste ato representada pela srº. Nelson de Aguiar n.º MG 268.753, CPF nº de identidade Garcia Júnior, portadora do documento 207.002.880-15, para Aquisição, sob demanda, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender às necessidades das Unidades Escolares e do Núcleo Central da Secretaria Municipal de Educação, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 217/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 19.122/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

	CO	TA EXCLUS	VA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
7	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, biodegradável, concentrado, desengordurante, acondicionado em recipiente de plástico com 500ml, caixa com 24 unidades. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara as seguintes informações: instruções de uso, precauções, registros nos conselhos: Regional de Química e Regional de Saúde, composição do produto, conteúdo da embalagem, prazo de validade (Validade mínima de 24 meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal), nome, CGC e endereço do	BRILHEX	UN	21.454	R\$1,40	R\$30.035,6

NELSON DE AGUIAR GARCIA JUNIOR:20700

288015

Assinado de forma digital por NELSON DE AGUIAR GARCIA JUNIOR:2070028801 S Dados: 2023.02.23

Página 1 de 9

CACAO



PROCESSO Nº: 19.122/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_\_

fabricante.			
TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCL	USIVA: R\$ 30.035, centavos	inta e cinco reals	e sessenta

# 1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

# 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

# 3 FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 O fornecimento será efetuado sob demanda, conforme solicitado, contado no máximo 30 (trinta) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

Nome do requisitante:	Almoxarifado da Secretaria de Educação		
	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Endereço:	Rua Herculano Gomes, 201 – Km 03 Córrego Dantas		
	Nova Friburgo – RJ.		
Horário de entrega:	Horário de entrega e descarregamento: De Segunda à		
norano de entrega:	Quinta-feira das 07:30 horas às 14:30 horas.		

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro Caralla de la Caralla



PROCESSO Nº: 19.122/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# 4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- **4.2.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

# 5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

NELSON Assinado de forma digital por DE AGUIAR NELSON DE AGUIAR GARCIA JUNIOR:20700288

JUNIOR:20 015 Dados: 2023.02.23 700288015 08:34:45 -03'00'



PROCESSO Nº: 19.122/2022 RUBRICA: FOLHA:\_\_\_\_

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa a contratada que:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- **6.4.2.2**compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da atames contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da atames contratação.
- 6.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrátar com a



PROCESSO №: 19.122/2022 RUBRICA: FOLHA:\_\_\_\_

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.8 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

# 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de 700

NELSON DE Assinado de forma digital por NELSON DE AGUIAR GARCIA JUNIOR:207002880 JUNIOR:2070 15 Dados 2023.02.23 08:35:13 -03:00'



PROCESSO Nº: 19.122/2022 RUBRICA:

descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 8

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e 8.1 local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;

iraline Maure Kisin 8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sociedades de la sociedade de la comerciais resultantes da sociedades de la comercia del comercia del comercia del comercia del comercia de la comercia del comercia DV BBUCAÇÃO execução do Contrato;

**NELSON DE** AGUIAR GARCIA JUNIOR:20700 15 Página 6 de 9 08:35:41 -03'00'

288015

Assinado de form digital por NELSON DE AGUIAR GARCIA JUNIOR:207002880



PROCESSO Nº: 19.122/2022 RUBRICA: FOLHA:

- 8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

### 9 **INSTRUMENTO DE AJUSTE**

- 9.1 A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.
- Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 9.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- 9.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual ra Klain ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úters após sua 🐶 convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a

GARCIA



PROCESSO Nº: 19.122/2022 RUBRICA: FOLHA:

desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

# 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETARIA MUNI	CIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento de Despesa:	33.90.30-04		
Fonte de Recurso:	01 e 03		
Durana da Trabalha.	22001.0412200472.125 22002.1236100572.146		
Programa de Trabalho:	22003.1236500672.165 22004.1236500762.182		

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

# MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

# 11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

# 12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro decido

2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

NELSON DE AGUIAR GARCIA Assinado de forma digital por NELSON DE AGUJAR GARCIA JUNIOR:207002880

JUNIOR:2070 15 Dados: 2023.02.23 0288015 Páging 836: 3-03'00'

Caroline Lloure Klain



PROCESSO Nº: 19.122/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND referente ao ICMS.
- 12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

# 13 - CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Caroline Moura Klein** 

Secretária Municipal de Educação

NELSON DE AGUMAR<sup>9</sup> Assinado de forma digital por

GARCIA

NELSON DE AGUIAR G
JUNIOR:20700288015

JUNIOR:20700288015 Dados: 2023.02.23 08:36:26 -03'00'

**NELSON DE AGUIAR GARCIA** 

# NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 36.976.621/0001-52

Nelson de Aguiar Garcia Júnior

CPF nº 207.002.880-15